



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 09 de Dezembro de 2021.

Ofício nº: 230/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$48.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, solicitando aprovação com caráter de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO	
Nº	040 / 2021
Data:	09 / 12 / 21
Hora:	11:38:22
Câmara Municipal de Tabuleiro	

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 024/2021

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2021, que “autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$48.400,00 e dá outras providências.”

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sob a criação de dotação específica no orçamento a fim de atender a liberação de recursos provenientes do Governo Federal decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e prorrogada o prazo pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. A Lei Aldir Blanc prevê subsídio financeiro ao setor cultural no sentido de apoiar profissionais da área, manter espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social decorrente da Covid-19.

Considerando que o município recebeu os recursos para investir na Classe Artística no prazo até dezembro, sob pena de devolução se assim não o fizer, é que solicito a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, sob o **regime de urgência especial**.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, solicito a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

Tabuleiro-MG, 09 de Dezembro de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 029 /2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$48.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para a atender despesas com Ações de Apoio à cultura - Lei Aldir Blanc.

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Unidade: 2.04 - Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Sub-Unidade: 2.04.01 – Divisão de Cultura e Turismo

13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.120	Cultura na Cidade	
13.392.120.1.0091	Ações de Apoio à cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31	Premiações Cult., Artíst., Científicas, Desp. e Outras	R\$48.400,00
Total		R\$48.400,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o Superávit Financeiro e o Excesso de arrecadação proveniente da Fonte 00.01.62 Transferência de Recurso para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (LEI ALDIR BLANC).

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº. 741 de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº. 808 de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro/MG, 09 de Dezembro de 2021.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

01 Atender Ações de Apoio a Cultura – Lei Aldir Blanc R\$48.400,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	-	-	-
ABRIL	-	-	-
MAIO	-	-	-
JUNHO	-	-	-
JULHO	-	-	-
AGOSTO	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-
DEZEMBRO	48.400,00	-	-

TIPO DE DESPESA

☐ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO ☒ CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSO

☐ TESOURO MUNICIPAL
☐ FUNDO MUNICIPAL
☒ CONVÊNIO
☐ OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.04.01.13.392.120.1.0091 / 3.3.90.31

SALDO DISPONÍVEL R\$ R\$48.400,00

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO A referida dotação orçamentária tem a finalidade de atender ações de apoio a cultura.

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R48.400,00

IMPACTO FINANCEIRO

☐ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
☐ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, ANEXO, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO
☒ O RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE" 1.62

ASSINATURA

EM 09/12/2021

TESOUREIRO

EM 09/12/2021

ALEXANDRE FAUSTINO
DA COSTA:02864840723

CONTADOR

EM 09/12/2021

PREFEITO MUNICIPAL

Sheyla Monique M. Oliveira
Secretaria Municipal Fazenda
e Planejamento
Pref. Municipal de Tabuleiro/MGAilton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro/MG